

UNIVERSIDADE POSITIVO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CICLO 2019-2020
CHAMADA DE PROJETOS

EDITAL Nº 969 de 25/04/2019

Art. 1º A Reitoria da **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente Edital para financiamento de projetos de pesquisa pelo Programa de Iniciação Científica (PIC) – ciclo 2019-2020.

Art. 2º A **Iniciação Científica (IC)** é um instrumento usado para estimular o engajamento com a pesquisa entre os estudantes de Graduação.

Parágrafo único. A iniciação científica caracteriza-se como instrumento de apoio teórico e metodológico à realização de projeto de pesquisa e constitui um canal adequado de auxílio para a formação do interesse investigativo no aluno.

Art. 3º Os projetos submetidos serão avaliados conforme a Resolução nº 471 de 24/04/2019, do Conselho Acadêmico Superior (CAS).

Art. 4º Os projetos devem ter início em agosto de 2019 e conclusão em julho de 2020, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 5º Os requisitos para participação no PIC são:

I- Para o Orientador:

- a) Ser pesquisador com título de doutor ou com título de mestre e com produção científica ou cultural relevante nos últimos três anos, divulgada em veículos de comunicação científica, devidamente registradas no currículo Lattes.
- b) Ser professor pertencente ao corpo docente da UP, contratado sob o regime de tempo integral, com carga horária aprovada previamente pelo coordenador do curso ao qual está vinculado.
- c) Estar com currículo Lattes atualizado.
- d) Estar em dia com projetos registrados anteriormente no Programa de Iniciação Científica (PIC) da instituição.

II- Para o Orientando:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação.
- b) Ter dedicação semanal mínima de 12 horas (voluntários) e 20 horas (bolsistas) para o desenvolvimento do projeto.
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Ter cursado, com bom aproveitamento, a juízo do orientador, as disciplinas necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto, a critério do orientador do projeto.
- e) Estar com currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

- f) Não ter pendências em edições anteriores do PIC.
- g) É vedada a participação de alunos concluintes da Graduação em 2019 ou no primeiro semestre de 2020.

§1º Para inscrição, o candidato a professor orientador deverá submeter o projeto via Intranet da UP até o dia 24/05/2019 (sexta-feira).

§2º O arquivo referente ao projeto deve ser submetido exclusivamente em formato *pdf* e não deve ultrapassar 2MB (dois megabytes). Não serão aceitos projetos que excederem esse limite.

Art. 6º O projeto submetido pelo professor orientador deve seguir estritamente a estrutura abaixo:

- I- **Introdução** (máximo de 5000 caracteres): deve evidenciar o contexto, a justificativa e a relevância do problema de pesquisa científica. Deve situar o estudo no estado da arte correspondente, com citações às publicações mais relevantes e recentes no assunto, que forneçam subsídio científico para o leitor compreender a necessidade de investigação no tema.
- II- **Objetivos geral e específicos** (máximo de 500 caracteres): devem estar alinhados com o contexto e a justificativa apresentados no campo anterior. É aconselhável que cada objetivo foque em um fim ou produto a ser alcançado no estudo, e não em um meio ou passo metodológico. Isso é favorecido pelo uso de construções que impliquem finalidade, tais como: "Determinar a influência de...", "Propor uma solução para...". Por outro lado, verbos que remetam a método, tais como: Observar.... Estudar.... Coletar dados... devem ser evitados na redação dos objetivos da pesquisa.
- III- **Procedimentos Metodológicos** (máximo de 5000 caracteres): devem relatar de que modo serão obtidos os resultados do projeto e possibilitar que os avaliadores:
 - a) Compreendam os meios que serão utilizados para atingir os objetivos, tanto de modo geral, como específico, e como o estudo será feito.
 - b) Avaliem a adequabilidade e a suficiência dos materiais e métodos, frente à literatura relevante e para alcançar os objetivos declarados anteriormente.
- IV- **Resultados esperados** (máximo de 1000 caracteres): o texto deste campo deve estar relacionado ao texto da justificativa e aos objetivos da proposta, descrevendo os ganhos advindos da execução bem-sucedida do projeto.
- V- **Cronograma do projeto**: deve incluir data de início e fim de cada etapa do trabalho.
- VI- **Orçamento detalhado**: deve incluir a descrição, quantidade, valor unitário e total de todos os materiais e serviços que serão utilizados no trabalho.
- VII- **Referências Bibliográficas**: devem estar corretas e completas, ou seja, em consonância com as citações feitas no texto e formatadas de acordo com a norma ABNT NBR – 6023).

Parágrafo único. Não serão avaliados os projetos:

- I - Com orçamento acima do teto máximo permitido (R\$ 1.000,00 mil reais).

- II - Projetos que não caracterizam pesquisa científica (elaboração de cartilhas, modelos didáticos, projetos de extensão).
- III - Desdobramentos de projetos semelhantes do mesmo orientador que poderiam ser desenvolvidos em um único trabalho.
- IV - Projetos de baixa qualidade científica e gramatical.

Art. 7º Os orientadores e orientandos aprovados no PIC deverão assumir os seguintes compromissos:

I- Orientador:

- a) Responsabilizar-se perante a UP pelo projeto, devendo buscar substituto para o orientando que não cumprir os deveres previstos neste edital com a devida antecedência, para não prejudicar o desenvolvimento do projeto.
- b) Dedicar-se semanalmente para orientar o projeto sob a sua supervisão
- c) Orientar o aluno, bolsista ou voluntário, nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, organização de material para apresentação de trabalhos no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da UP (EPIC), em congressos e seminários externos.
- d) Acompanhar as apresentações orais ou pôster dos alunos no EPIC.
- e) Incluir o nome do orientando como coautor em trabalhos publicados e/ou apresentados em congressos e seminários.
- f) Solicitar ao Comitê de Iniciação Científica eventual desligamento e substituição do aluno sob sua orientação, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo.
- g) Avaliar, periodicamente, o(s) aluno(s) sob sua orientação, quanto à dedicação ao projeto e condições de finalização.
- h) Submeter o relatório parcial, final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados.
- i) Responsabilizar-se pela conclusão do projeto.

II- Orientando:

- a) Dedicar-se semanalmente ao desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa.
- b) Cumprir os prazos estipulados no cronograma de trabalho apresentado, atender às solicitações e determinações do orientador, do Comitê de Iniciação Científica e da coordenação de pesquisa da UP.
- c) Cumprir o plano de trabalho apresentado.
- d) Participar das reuniões semanais de orientação com o orientador.
- e) Elaborar relatório parcial e final de atividades, na forma e em períodos estipulados pelo Comitê de Iniciação Científica.
- f) Participar do EPIC e em atividades propostas pelo orientador e pelo Comitê de Iniciação Científica, no âmbito da formação geral da pesquisa em que está inserida.

g) Apresentar o trabalho desenvolvido no EPIC 2020.

Art. 8º São itens financiáveis no projeto:

I - Materiais e demais insumos a serem utilizados na pesquisa, sendo **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para **Iniciação Científica (IC)**, de acordo com o disposto no anexo deste Edital.

II - Bolsa de pesquisa para alunos de Graduação no valor mensal determinado pelo CNPq durante o período de 12 (doze) meses.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais (permanentes e de consumo) deverá ser realizada exclusivamente pela UP, de acordo com o fluxo de compras, sendo que os materiais permanentes adquiridos para o projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Nos projetos de pesquisa em que houver a concessão de bolsa, é vedada a participação de mais de (1) um aluno por projeto; para os demais, será permitida a participação de no máximo 2 (dois) alunos por projeto. Nestes casos, é necessário que eles apresentem planos individuais de trabalho (ver art. 11, § 5º e § 6º) e tenham objetivos distintos.

§ 4º É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

§ 5º Visando contemplar o maior número possível de orientadores, será alocada no máximo uma bolsa por orientador, de preferência no projeto com maior pontuação daquele professor.

§ 6º A manutenção da bolsa durante o ciclo estará sujeita à avaliação de progresso e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica, frente ao acompanhamento específico do programa.

§ 7º O aluno bolsista que desistir do projeto deverá devolver integralmente o valor recebido durante seu período de participação no projeto, para a instituição concedente.

§ 8º Os participantes (orientador e orientando) de projetos não concluídos sem justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica, que tenham sido contemplados com bolsa ou compra de material, deverão restituir integralmente o valor destinado à execução do projeto.

Art. 9º A concessão de bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo CNPq e pela UP (ou qualquer outra agência de fomento), seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I - A avaliação dos candidatos a orientador será realizada por área (três áreas da UP) e as pontuações dentro de cada uma das três grandes áreas serão normalizadas.

II - A avaliação dos candidatos a orientador será dividida em quatro itens (a. titulação, b. orientações concluídas, c. produção docente e d. produção oriunda de projetos anteriores de iniciação científica). Para os itens "b", "c" e "d", o candidato a orientador deverá preencher a quantidade (número bruto, sem peso) em cada um dos subitens (I, II, III, etc.), para que o Comitê de Iniciação Científica possa fazer a

verificação e validação da produção, de acordo com os dados preenchidos no Currículo Lattes. Os pontos em cada subitem serão somados de forma a gerar um total para cada item de avaliação. Este total será utilizado para a normalização das notas, dentro de cada área. Para o maior total, dentro de cada item e área, será atribuída a nota máxima e as demais serão normalizadas. Ao final, será obtido um total geral, que representará a nota final de avaliação de cada candidato a orientador.

III - Para a verificação do estrato do Qualis, valerá a última classificação disponível na qual o periódico foi listado, e será contabilizado o maior estrato do periódico, independente da área de avaliação.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
I – Projeto	60	Pontuação obtida pelo projeto – Atribuir a maior nota para 60 pontos e normalizar as demais.
a) Introdução e Justificativa	15	O texto deve evidenciar o contexto, a justificativa e a relevância do problema de pesquisa científica; deve situar o estudo no estado da arte correspondente, com citações às publicações mais relevantes e recentes no assunto; e deve mostrar por que vale a pena buscar atingir os objetivos propostos.
b) Objetivos	10	Devem estar alinhados com o contexto e a justificativa apresentados na introdução e justificativa. Devem ser adequados ao tempo e objetivos a serem cumpridos em um projeto de IC/IT.
c) Procedimentos metodológicos (incluindo cronograma e itens de orçamento)	20	O texto deve relatar de que modo serão obtidos os resultados do projeto e possibilitar que sejam compreendidos os meios que serão utilizados para atingir os objetivos, tanto de modo geral, como específico, e como o estudo será feito. Além disso, deve possibilitar avaliar a adequabilidade e a suficiência dos materiais e métodos, frente à literatura relevante (que deve ser citada) e para alcançar os objetivos propostos. O cronograma deve demonstrar a exequibilidade do projeto dentro do tempo definido no edital. Os itens do orçamento devem ser descritos e cotados, estando em consonância com os procedimentos metodológicos.
d) Resultados esperados	5	O texto deve estar relacionado ao texto da justificativa e aos objetivos da proposta, descrevendo os ganhos advindos da execução bem-sucedida do projeto.
e) Referências	5	Devem estar corretas e completas, em consonância com as citações feitas na introdução e procedimentos metodológicos. Além disso, deve haver coerência entre as referências citadas e o projeto apresentado.
f) Qualidade da redação	5	O texto deve ser claro e objetivo, com precisão no uso da linguagem, com formalismo adequado e observação das regras gramaticais e ortográficas.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
II – Orientador:	40	---
a) Titulação	10	Doutor com bolsa produtividade = 10 pontos Doutor sem bolsa produtividade = 8 pontos Mestre = 5 pontos
b) Orientações concluídas (por trabalho, e não por aluno) no período de 2016 a 2018	10	I - Doutorado (10 pontos cada) II - Mestrado (7 pontos cada) III - Iniciação científica (3 pontos cada) IV - Trabalho de conclusão de curso de graduação (2 pontos cada) Será atribuída pontuação máxima (10) para o número de orientações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
c) Produção docente no período de 2016 a 2018	15	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada) VII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano) Será atribuída pontuação máxima (15) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
d) Publicação de resultados do PIC de ciclos anteriores, exceto EPIC (mediante comprovação a ser enviada por e-mail) no período de 2015 a 2017	5	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada)

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
II – Orientador:	40	---
d) Publicação de resultados do PIC de ciclos anteriores, exceto EPIC (mediante comprovação a ser enviada por e-mail) no período de 2015 a 2017	5	VII - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada) VIII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano) Será atribuída pontuação máxima (5) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
III – Índice de rendimento acadêmico do aluno		Requisito para a bolsa: igual ou superior a 7,0 (arredondamento para uma casa decimal)

§ 1º Os candidatos a orientador deverão preencher uma planilha (a ser enviada por e-mail) informando a quantidade da produção em cada um dos subitens.

§ 2º As informações referentes aos critérios de avaliação do candidato a orientador serão validadas após conferência no Currículo Lattes (a atualização do Lattes deve ser realizada até 24/05/2019).

Art. 10. Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo	Responsável
Inscrição dos projetos	26/04/2019 a 24/05/2019	Professor
Avaliação dos projetos	De 27/05/2019 a 27/06/2019	Comitê de Iniciação Científica e avaliadores
Divulgação de projetos e valores aprovados	31/07/2019	Coordenadoria do PIC
Anuência do orientador relativa aos valores aprovados para materiais e insumos	Até 10 dias após a divulgação dos resultados pela UP	Orientador
Divulgação da lista de orientandos contemplados com bolsas	Até 10 dias após a divulgação dos resultados pelo CNPq	Coordenadoria do PIC
Validação final com os resultados do ciclo 2017-2018	Até 31/07/2018	Coordenadoria do PIC

Parágrafo único. A validação final com os resultados do ciclo 2018-2019 consiste na análise do cumprimento dos prazos vigentes no referido ciclo, sendo que mesmo o projeto pré-aprovado nas fases anteriores neste ciclo poderá ser invalidado se houver pendência em ciclos anteriores.

Art. 11. Os projetos submetidos a esta chamada tem os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	De 01/08/2019 a 31/07/2020	Orientador e orientando
Plano de trabalho individual do aluno	31/08/2019	Orientador e orientando
Relatório parcial	21/03/2020	Orientador e orientando
Relatório final	29/07/2020	Orientador e orientando
Resumo do EPIC	31/07/2020	Orientador e orientando
Participação no EPIC 2019	06, 07 e 08/10/2020 (a confirmar)	Orientador e orientando

§ 1º A elaboração e submissão do projeto de pesquisa de iniciação científica é de responsabilidade do candidato a professor orientador.

§ 2º Cabe ao orientador coordenar a execução das demais etapas e também substituir oficialmente junto ao PIC, o aluno que não cumpra suas atividades, para que nenhuma etapa do projeto seja prejudicada.

§ 3º Quando se tratar de projetos que envolvam experimentos com animais e seres humanos, o pesquisador deve se responsabilizar pela submissão aos respectivos Comitês de Ética com a devida antecedência para que não ocorra atraso em nenhum dos compromissos junto ao Programa de Iniciação Científica.

§ 4º O protocolo de submissão ao Comitê de Ética deve ser enviado para o e-mail pic@up.edu.br até o dia **06/12/2019**.

§ 5º O plano de trabalho individual do aluno deve ser elaborado seguindo-se o modelo padrão do Programa de Iniciação Científica da UP, contendo a síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo orientando e respectivo cronograma. Cada plano de trabalho deve ter um objetivo distinto, alinhado aos objetivos do projeto de pesquisa proposto pelo orientador.

§ 6º Quando da participação de 2 (dois) alunos no projeto de pesquisa, devem ser submetidos planos de trabalho, relatórios e resumos individuais em cada etapa.

§ 7º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital ou, em prazo de execução diferente do previsto.

§ 8º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital ou, Caso alguma das etapas descritas no art. 10º deste Edital não seja cumprida no prazo estabelecido, orientado (s) e orientador (es) não receberão o certificado de conclusão do trabalho e constará pendência junto ao Programa de Iniciação Científica.

Art. 12. A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Resolução CAS nº 471 de 24/04/2019, e neste

Edital, sob pena de perda da bolsa e/ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 13. Os resultados serão divulgados na Intranet e na página do Programa de Iniciação Científica da UP, no link www.up.edu.br/pic, e incluirão a lista de alunos contemplados com bolsas externas e internas, quando existirem.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, a quem cabe definir o orçamento total destinado ao programa previsto neste Edital.

Curitiba, 25 de abril de 2019.



Prof. José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

ANEXO – Edital nº 969, de 25/04/2019, Programa de Iniciação Científica, ciclo 2019-2020.

Indicação dos **itens financiáveis** e dos **itens não financiáveis** nas propostas de Projetos de Iniciação Científica, conforme art. 8º deste Edital.

1. São considerados **itens financiáveis**, nas propostas de projetos que os solicitarem e justificarem em seus orçamentos:
 - a) Equipamentos, materiais permanentes e de consumo, como materiais de laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares.
 - b) Serviços de terceiros e análises de amostras em laboratórios, de caráter eventual, mediante comprovação de nota fiscal (por exemplo, avaliação em MEV, análise de solo, análises físico-químicas, análises de DNA etc.), excetuando-se os não-financeiros descritos no item 2.
 - c) Despesas de viagem (diárias, hospedagem, alimentação, passagens, combustível, pedágios, etc.). As despesas são válidas somente para viagens de coleta de dados.
 - d) Fotocópias serão disponibilizadas para os projetos que as solicitarem em seus orçamentos em cotas no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais). Projetos que precisarem de cotas adicionais serão avaliados caso a caso. As fotocópias devem ser utilizadas somente para material de coleta de informações (questionário e formulários, por exemplo), não sendo permitida a reprodução de livros.
2. São considerados **itens não financiáveis**:
 - a) Material bibliográfico (livros, despesas postais, etc.), material de expediente (canetas, cartuchos de tinta para impressoras, etc.), pendrives e tablets.
 - b) Plotagem de painel para apresentação em eventos (incluindo o EPIC).
 - c) Despesas para participação em eventos científicos como: inscrição, passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem para apresentação do trabalho;
 - d) Passagens de ônibus dentro da região metropolitana.
 - e) Serviços de revisão ou tradução de textos.
 - f) Custos de submissão de artigos científicos para publicação e referentes à publicação do trabalho.
 - g) Pedidos de pagamento para registro de produtos, patentes, registro de domínios, hospedagem de sites, propagandas em redes sociais ou qualquer outro local e certificados.
 - h) Análise estatística.
 - i) Coffee break, coquetéis, ornamentação, floricultura, pastas, crachás, certificados e brindes.